



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



(77) 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 094, DE 28 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.
- DECRETO Nº. 096, DE 1º DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATINA E CORROBORA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19).

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0114052020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - CONTRATADA - G.A. DOS SANTOS EVENTOS





DECRETO N.º 094, DE 28 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação de escola municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no **Artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação, notadamente, na criação de novas escolas, contribuindo assim com a evolução da população de Matina, pois, de relevante interesse publico local,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica criada 01(uma) unidade escolar municipal, denominada **Antônio Carlos Fernandes Rocha**, dotada de 8 (oito) salas para alunos de Ensino Fundamental I (4º e 5º anos) e também a educação de jovens e adultos, localizada na Rua Hermenegildo Fernandes Neto, Centro de Matina Bahia.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº. 096, DE 1º DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Matina e corrobora as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID19)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde e nos Decretos Municipais n.ºs 65, 67, 68, 69, 70, 78, 80, 81, 83, 84, 88 e 93, todos publicados neste ano de 2020,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO de emergência, reconhecida e decretada por este Chefe do Executivo por meio do Decreto Municipal nº 78/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia nº 2181 de 08 de abril de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública do Município de Matina, em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) – Decreto Municipal nº 68/2020, que tem rotineiramente se reunido, ainda que de forma remota;

CONSIDERANDO a decisão emanada pelo Ministro Marco Aurélio de Mello do Supremo Tribunal Federal – STF no último dia 24/03/2020, que referendou a autonomia dos Municípios, assegurando que os chefes do Executivo podem baixar medidas de validade temporária sobre isolamento, quarentena e restrição de locomoção por portos, aeroportos e rodovias (MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.341 DISTRITO FEDERAL - ADI 6341 MC / DF) e,





CONSIDERANDO, por fim, que os efeitos da pandemia gerados pelo COVID 19, apresentam, atualmente, agravamento nos casos de contaminação em todo o Brasil, tendo registrado mais de 29.000(vinte e nove mil) casos de pessoas levadas a óbito, no âmbito nacional, necessitando, assim, a prorrogação das medidas de isolamento e afastamento social já em curso,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogada a situação de emergência em saúde pública no município de Matina, até o dia 16 de junho de 2020, postergando até a referida data os efeitos legais dos Decreto Municipal de n.º 065/2020, que estabelece medidas para o combate aos efeitos da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID 19), em todo o âmbito do município de Matina, BA.

Art. 2.º - Até o dia 16 de junho de 2020 ficam ratificadas e mantidas as medidas, determinações, regulamentações e recomendações implementadas por todos os Decretos editadas após o Decreto Municipal n.º 065/2020, inclusive, suas próprias disposições, relacionados ao combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3.º - O presente Decreto irá vigorar até dia 16 de junho de 2020, podendo vir a ter sua vigência prorrogada ou reduzida conforme deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) – Decreto Municipal nº 68/2020.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará a partir de 02 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,
em 1º de junho de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PP

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, TVs, móveis, eletrodomésticos, bebedores, condicionadores de ar e ventilação para atendimento da Secretária de Educação do município de Matina/BA. **Abertura: 17/06/2020, às 08:00.** Os interessados poderão obter o edital na Prefeitura Municipal de Matina, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro e no site: www.matina.ba.com.br. Matina-BA, 29/05/2020. Wélia Reis Ferreira – Pregoeira.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tel. 77 3643-1008 - CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0114052020

Dispensa de Licitação nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº: 10.420.907/0001-63, Contratante: MUNICÍPIO DE MATINA. Contratada: G.A. DOS SANTOS EVENTOS. CNPJ nº 20.139.371/0001-66. Objeto: contratação de empresa para locação de equipamentos necessários à instalação de barreiras sanitárias, para serem utilizadas nas ações de enfrentamento ao combate do coronavírus (COVID-19), no município de Matina - BA. Assinatura: 14/05/2020. Vigência: Até 14 de agosto de 2020, a partir da data da sua assinatura. Valor global estimado: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. MATINA (BA), 14 de maio de 2020. Juscelio Alves Fonseca - Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0575-B54A-ACE4-F8A8-0C72> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0575-B54A-ACE4-F8A8-0C72



Hash do Documento

c6d8d578ad7afb61ced373529dc3e94e647a1d4471853ab5031275214699a289

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/06/2020 17:16 UTC-03:00